REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PROMOÇÃO FIM DE ANO REDE SUPER SHOW 2026

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 06.054565/2026

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:
Razão Social: SUPERSHOW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: BR-101 Número: S/N Complemento: GALPAO03
Bairro: NOVA PARNAMIRIM Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP:59149-070
CNPJ/MF nº: 33.766.036/0001-30

1.2 - Aderentes:
Razão Social:STER BOM IND. E COM. LTDA
Endereço: BR 304 KM 305 Número: S/N Complemento: GRANJA SAO J TADEU
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PARNAMIRIM UF: RN CEP:59146-750
CNPJ/MF nº:03.066.662/0001-52

Razão Social:SAO BRAZ S/A INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS
Endereço: PASTOR MANOEL LEAO Número: 1296
Bairro: CANDELARIA Município: NATAL UF: RN CEP:59066-240
CNPJ/MF nº:06.811.226/0004-27

Razão Social:LATICINIO BELO VALE LTDA
Endereço: SANTO ANTONIO Número: 108 Complemento: CASA
Bairro: PITIMBU Município: NATAL UF: RN CEP:59067-835
CNPJ/MF nº:41.221.516/0009-09

Razão Social:NORSA REFRIGERANTES S.A
Endereço: WASHINGTON SOARES Número: 55 Complemento: ANDAR 9 SALA 902
Bairro: EDSON QUEIROZ Município: FORTALEZA UF: CE CEP:60811-341
CNPJ/MF nº:07.196.033/0001-06

Razão Social:VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Endereço: MIGUEL CLAUDIO Número: 437 Complemento: TERREO
Bairro: SAO PEDRO Município: PASSA E FICA UF: RN CEP:59218-970
CNPJ/MF nº:09.165.028/0005-87

Razão Social:TRES CORACOES ALIMENTOS S.A.
Endereço: BR 101 KM 10,5 Número: S/N Complemento: QD 04/05 -LOTE 140
Bairro: N.SRA.APRESENTACAO Município: NATAL UF: RN CEP:59115-001
CNPJ/MF nº:63.310.411/0014-18

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:
Assemelhado a Vale-Brinde

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:
RN

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:
24/11/2026 a 31/12/2026

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:
24/11/2026 a 31/12/2026

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

A "PROMOÇÃO FIM DE ANO REDE SUPER SHOW 2026" a ser realizada pela SUPERSHOW ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA no período compreendido entre os dias 24/11/2026 a 31/12/2026, para o estado do Rio Grande do Norte, é aberta a qualquer pessoa física (maior de 18 anos) e jurídica, residente e domiciliada no Brasil, que queira participar, desde que seja validamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física ou Jurídica do Ministério da Fazenda – CPF/MF ou CNPJ/MF – e atenda aos critérios deste regulamento.

Esta campanha promocional é válida para compras efetuadas nos supermercados participantes desta promoção. Para participar, basta que o consumidor interessado realize compras nas lojas participantes, nos endereços constantes no ANEXO deste regulamento, no período de 24/11/2026 às 07h00 a 31/12/2026 às 21h00.

- DAS REGRAS DE ELEGIBILIDADE PARA PARTICIPAÇÃO
O participante deverá ser cadastrado no Clube Família Show. Caso não seja cadastrado, poderá realizar o cadastro nos supermercados participantes, pelo site https://redesupershow.com.br/familia/ ou pelo aplicativo Rede Super Show, disponível para os sistemas operacionais Android (Google Play) e IOS (Apple Store).

O cadastro no Clube Família Show será composto de: Nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, telefone e endereço completo.

A cada R$80,00 (oitenta reais) em compras e seus múltiplos, o participante ficará elegível a receber 1 (um) giro da sorte na roleta virtual (Roleta Show) para concorrer aos brindes desta promoção.

Exemplo:
- R$80,00 (oitenta reais) = 1 (um) giro da sorte na Roleta Show;
- R$160,00 (cento e sessenta reais) = 2 (dois) giros da sorte na Roleta Show;
- R$240,00 (duzentos e quarenta reais) = 3 (três) giros da sorte na Roleta Show e assim sucessivamente.

A promoção não é cumulativa, sendo desconsiderados os valores excedentes que não forem suficientes para completar um novo múltiplo de R$80,00 (oitenta reais) no mesmo comprovante fiscal. O consumidor poderá obter novos giros da sorte na Roleta Show sempre que atingir novos múltiplos de R$80,00 (oitenta reais) em uma mesma compra, sem limitação de giros da sorte na Roleta Show por compra.

- DO GIRO NA ROLETA SHOW EXTRA
O participante receberá 1 (um) giro da sorte na Roleta Show extra se adquirir produtos das marcas aceleradoras. Assim, a cada produto das marcas aceleradoras adquirido, o participante receberá 1 (um) giro giro da sorte na Roleta Show extra.

São produtos aceleradores elegíveis para esta campanha:

MARCA	PRODUTO
REI DE OURO	Reizinho Snack 40g Familia
	Batatas Onduladas Graticia 40g
BOM TODO	Filé de Coxa com Sobrecoxa Bandeja
	Lombo Suino Temperado Bom Todo
ISIS	Requeijão Isis 400g (Tradicional)
	Queijo do Reino
SANTA CLARA	Café Santa Clara Clássico 250g
	Barra de Proteina 3 Corações (Sabores)
FELITÁ	Aveia em Flocos Finos
	Aveia em Flocos
	Farinha de Aveia
	Goma para Tapioca
COCA-COLA	Coca-Cola 2L Original
	Dual 2L Coca-Cola Zero + Sprite Zero
STER BOM	Sorvete 2L (Sabores)
	Sorvete 1L Dueto (Sabores)
SÃO BRAZ	Café São Braz Família 250g
	Batata Palha Scrusch 105g

Exemplo 1: Na compra de R$100,00 (cem reais) em um mesmo comprovante fiscal, o consumidor cadastrado no Clube Família Show que informar o CPF/CNPJ no momento da compra terá direito a 1 (um) giro da sorte na Roleta Show, sendo que os R$20,00 (vinte reais) excedentes serão desconsiderados e não poderão ser acumulados para obtenção de novos giros da sorte na Roleta Show.

Exemplo 2: Na compra de R$160,00 (cento e sessenta reais), contendo 2 (dois) produtos das marcas aceleradoras em um mesmo comprovante fiscal, o consumidor cadastrado no Clube Família Show que informar o CPF/CNPJ no momento da compra terá direito a 2 (dois) giros da sorte na Roleta Show pela participação na promoção e 2 (dois) giros da sorte na Roleta Show extra, correspondentes aquisição dos produtos das marcas aceleradoras, totalizando 4 (quatro) giros da sorte na Roleta Show.

Exemplo 3: Na compra de R$79,99 (setenta e nove reais e noventa e nove centavos), ainda que contenha algum produto das marcas aceleradoras, em um mesmo comprovante fiscal, o consumidor não terá direito ao recebimento de giro da sorte na Roleta Show, por não ter atingido o valor mínimo exigido para participação na promoção. A aquisição de produtos das marcas aceleradoras, por si só, não gera direito à participação na promoção, sendo indispensável o cumprimento do valor mínimo de compras estabelecido neste regulamento.

- DO ACESSO AO GIRO NA ROLETA SHOW:
A roleta virtual de prêmios ficará disponível no aplicativo Rede Super Show. Para ter acesso, o participante deverá possuir o aplicativo Rede Super Show instalado no smartphone e estar regularmente cadastrado no Clube Família Show.

Para girar a Roleta Show, o participante deverá acessar a aba "Jogos" no aplicativo e aceitar previamente os termos de participação da promoção.

- DAS CONDIÇÕES DA PROMOÇÃO:
Para todos os fins e efeitos de participação nesta promoção, são "Lojas Participantes" as lojas cuja relação será disponibilizada no anexo deste regulamento e ficará disponível para consulta nos estabelecimentos participantes, no site da Mandatária e no aplicativo Rede Super Show.

Não serão objeto desta promoção, tampouco objeto de distribuição gratuita, os produtos vedados pelo artigo 10 do Decreto nº 70.951/72, assim estabelecidos: medicamentos, armas, munições, explosivos, fogos de artifício ou estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados. No caso de fundado indício de fraude, as promotoras reservam-se ao direito de consultar a loja emitente antes de entregar os correspondentes cupons de participação ao consumidor ou, dependendo do caso, invalidá-los.

As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes e as pessoas acompanhadas por crianças de colo terão atendimento prioritário, nos termos da Lei nº 10.048/2000, o qual igualmente será assegurado para os beneficiários indicados em leis estaduais ou municipais vigentes.

Em situações adversas, tal como na falta de energia nas dependências dos estabelecimentos participantes bem como na eventual ocorrência de qualquer outra irregularidade ou problema técnico, o atendimento no caixa será temporariamente interrompido até que a situação seja resolvida, a fim de impedir qualquer prejuízo aos consumidores ou exposição desses a qualquer risco.

Nenhuma responsabilidade será assumida pela Empresa Promotora, no decorrer e posteriormente ao período de participação nesta promoção, por quaisquer problemas técnicos ou mau funcionamento que independem da atuação e/ou intervenção dessas, incluindo, sem limitação, as tentativas de fraude e falsificação, ressalvada a possibilidade de as Empresas Promotoras realizarem a desclassificação dos cadastros caso sejam detectadas e comprovadas ocorrências de fraude, independentemente do momento no qual isso ocorra.

- DA CONTEMPLAÇÃO E DOS BRINDES:
Após a finalização da compra, o participante deverá acessar o aplicativo Rede Super Show e, na aba "Jogos", e acessar a Roleta Show, mediante a aceitação prévia dos termos de participação, sendo informado imediatamente se é ou não um potencial contemplado com um dos brindes da promoção.

A Roleta Show estará disponível para acesso no período de 24/11/2026 a 31/12/2026. Os participantes que possuírem giros da sorte na Roleta Show disponíveis poderão acessá-las na aba "Jogos" somente até as 23:59:59 do dia 31/12/2026. Após esse horário, a Promoção será automaticamente encerrada, não sendo mais possível realizar novas participações.

Será considerado potencial contemplado o participante que realizar a interação com a Roleta Show imediatamente após um dos horários de contemplação previamente definidos em cronograma arquivado junto à SPA/MF, desde que cumpra integralmente todas as condições previstas neste regulamento.

Caso não haja participação válida em determinado horário de contemplação, o respectivo brinde será atribuído à primeira participação válida realizada em horário imediatamente posterior, seja no mesmo dia ou em dias subsequentes, observada a sequência da grade de horários previamente anexada junto à SPA/MF. O mesmo procedimento será adotado na hipótese de desclassificação de eventual potencial contemplado.

Para fins desta promoção, será considerada contemplada a primeira participação válida realizada imediatamente após cada horário de contemplação constante da grade de horários e de brindes anexada junto ao processo de autorização da promoção, em poder da SPA/MF, observado o horário oficial de Brasília (GMT-3).

A confirmação da contemplação ocorrerá no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, mediante verificação do cumprimento de todas as condições previstas neste regulamento. O participante será comunicado pelos meios de contato informados no momento do cadastro no Clube Família Show.

Na hipótese de todos os brindes serem distribuídos antes do término previsto, a promoção será encerrada antecipadamente. Já na hipótese de eventuais brindes não distribuídos ao término previsto da Promoção, estes terão o valor recolhido à União, de acordo com o prazo legal.

Serão ofertados nesta promoção:

- 1.350 (um mil, trezentos e cinquenta) vale-compras no aplicativo do Super Show no valor de R$10,00 (dez reais);
- 150 (cinto e cinquenta) vale-compras no aplicativo do Super Show no valor de R$100,00 (cem reais);
- 23 (vinte e três) vale-compras no aplicativo do Super Show no valor de R$500,00 (quinhentos reais).

O regulamento ficará disponível para consulta no site https://redesupershow.com.br/fimdeano.

7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 24/11/2026 07:00 a 31/12/2026 23:59
QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 100.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 66

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R$	Valor R$
1.350	1 (um) vale-compras no aplicativo do Super Show no valor de R$10,00 (dez reais).	10,00	13.500,00
150	1 (um) vale-compras no aplicativo do Super Show no valor de R$100,00 (cem reais).	100,00	15.000,00
23	1 (um) vale-compras no aplicativo do Super Show no valor de R$500,00 (quinhentos reais).	500,00	11.500,00

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R$
1.523	40.000,00

9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificado(a) e eliminado(a) da promoção, o(a) participante:

- Pessoa física menor de 18 (dezoito) anos;
- que não atender às condições de participação previstas neste regulamento, bem como deixar de apresentar, quando solicitado, os documentos e/ou dados necessários à sua identificação;
- que praticar quaisquer atos que configurem irregularidade, tentativa de fraude ou que atentem contra os objetivos e condições da promoção;
- que tente fraudar ou burlar as regras estabelecidas neste regulamento e/ou que utilizar de meios indevidos, fraudulentos ou não autorizados, incluindo, mas não se limitando a, reprodução irregular de cupons, falsificação de comprovantes fiscais ou qualquer outro artifício com o objetivo de obter vantagem indevida na promoção.

Os indícios de fraude e/ou as fraudes comprovadamente identificadas pela Promotora que praticadas ou incentivadas pelos consumidores participantes ou terceiros interessados na Promoção, que mantenham ou não vínculo com os consumidores participantes, se identificadas pela Promotora, implicará no imediato cancelamento do cadastro e perderão o direito a participação nesta Promoção em decorrência do prejuízo da regular execução desta promoção e aos consumidores participantes que cumpram todos os requisitos deste regulamento, sem prejuízo de serem responsabilizados cível e penalmente pelos atos praticados.

Todas as situações acima, dentre outras quando identificadas, serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente Plano de Operação, ensejando o impedimento da participação com imediato cancelamento do cadastro deste participante ou, ainda, a sua desclassificação mesmo após a confirmação da contemplação, sem prejuízo, ainda, das medidas cabíveis a serem promovidas pela promotora em face do infrator.

Todos os participantes deverão observar as condições, formas e prazos de participação, sendo sumariamente desclassificados os participantes que descumprirem quaisquer regras deste regulamento ou que cometerem qualquer tipo de suspeita de fraude, ficando, ainda, sujeitos à responsabilização penal e civil. Quando da verificação da contemplação, se constatado que qualquer dos contemplados incorreu em algum dos critérios de desclassificação, sua participação será desconsiderada e em seu lugar será contemplada a próxima participação válida dentro do cronograma anexado junto à SPA/MF.

10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

O prêmio não poderá ser convertido em dinheiro ou substituído por outro, não poderá ser transferido à terceiros, que não o contemplado, em data anterior à sua efetiva entrega e integralização ao patrimônio deste. Os prêmios serão entregues, livres e desembaraçados de quaisquer ônus em até 30 (trinta) dias após a apuração em conformidade com o art. 66 p.u da Portaria 7.638/22.

Caso o contemplado manifeste o desinteresse em receber a premiação ou por qualquer motivo não possa recebê-la, o mesmo será desclassificado e o prêmio retornará ao sistema para a substituição e nova contemplação conforme cronograma anexado junto à SPA/MF.

O participante contemplado deverá, quando solicitado, confirmar seu nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ e endereço completo, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação, sob pena de desclassificação. As informações serão utilizadas para a confirmação da identidade do participante, mediante conferência com os dados cadastrados, bem como para viabilizar a entrega da premiação.

Os documentos disponibilizados serão avaliados para garantir que as informações prestadas coincidam com aquelas indicadas no cadastro de participação, de modo a afastar qualquer eventual fraude ou indício de fraude, falsificação de documento ou a entrega de prêmio a terceiros que não o contemplado.

Caso o contemplado se recuse a apresentar os documentos elencados acima no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados do efetivo contato da empresa Promotora, ou, ainda, os apresente de forma divergente do cadastro no Clube Família Show, ele será automaticamente desclassificado e o prêmio correspondente será destinado a outro participante, com a próxima participação válida dentro do cronograma de contemplações.

O prêmio "Vale-compras" será disponibilizado diretamente no aplicativo Rede Super Show após a confirmação da contemplação. O contemplado deverá ativar o cupom no aplicativo e poderá utilizá-lo de forma imediata ao realizar uma nova compra nos supermercados participantes. Ao se identificar com o CPF/CNPJ, o valor recebido em prêmio será descontado no total da compra. Não há compra mínima para gozar do benefício do desconto.

A empresa promotora comprovará a propriedade dos prêmios através de termo de destinação de estoque próprio de acordo com o Decreto 70951 /72 – Art. 15 – § 3.

O prêmio é pessoal e intransferível, não se responsabilizando a Promotora por eventuais restrições que o contemplado possa ter para usufruí lo. Presume-se que o contemplado não tenha qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber e/ou usufruir o prêmio distribuído, ficando, nestes casos, a empresa Promotora totalmente isenta da responsabilidade de entrega do prêmio.

Ocorrerá prescrição do direito ao prêmio dentro de 180 (cento e oitenta) dias após a contemplação. Ocorrendo a prescrição ora mencionada não caberá ao vencedor qualquer tipo de reclamação e/ou reivindicação, a qualquer título que seja. O prêmio ganho e não reclamado reverterá como Renda da União, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, de acordo com a Portaria 7.638/22 art. 64.

As obrigações e responsabilidades, se houver, da Empresa Mandatária com os participantes contemplados encerram-se no momento da entrega do prêmio. Ao contemplado pode ser solicitada qualquer informação adicional, dentro dos limites legais, a fim de implementar e viabilizar a entrega do prêmio.

Na eventualidade de qualquer contemplado vier a falecer antes da entrega do prêmio, o respectivo prêmio será entregue ao espólio, na pessoa do seu inventariante, de acordo com a legislação vigente, devendo tal direito ser exercido em até 180 (cento e oitenta) dias. Não havendo processo de inventário, será entregue a um dos herdeiros do contemplado, com consentimento dos demais, desde que apresentada a devida documentação comprobatória, sob pena dos prêmios virem a ser recolhidos como renda aos cofres da União Federal.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

A participação na promoção é voluntária e implicará a aceitação total e irrestrita de todos os itens deste Plano de Operação e respectivo regulamento. Não terão validade as participações que não preencherem as condições básicas da promoção previstas no regulamento.

OS CONTEMPLADOS AUTORIZAM, AO PARTICIPAREM DA PROMOÇÃO, A UTILIZAÇÃO DE SUA IMAGEM, SEUS ENDEREÇOS FÍSICOS, ELETRÔNICOS, TELEFONES E DEMAIS DADOS INFORMADOS COM O PROPÓSITO DE FORMAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO, REFORÇO DE MÍDIA PUBLICITÁRIA E DIVULGAÇÃO DA PRÓPRIA PROMOÇÃO, NOS LIMITES DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR PELO PRAZO DE ATÉ 01 ANO A CONTAR DA APURAÇÃO, SEM NENHUM ÔNUS PARA A PROMOTORA, SENDO QUE, NO ENTANTO, DE ACORDO COM O QUE DISPÕE A PORTARIA SEAE/ME Nº 7.638/2022, A PROMOTORA ESTÁ EXPRESSAMENTE VEDADA DE COMERCIALIZAR OU CEDER, AINDA QUE A TÍTULO GRATUITO, OS DADOS COLETADOS NESSA PROMOÇÃO.

A promoção será divulgada em todos os meios de comunicação disponíveis a critério da mandatária. A prestação de contas, após o encerramento da promoção, deverá ser encaminhada dentro do prazo legal estabelecido na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, sob pena de descumprimento do Plano de Operação.

As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes, não previstas neste Plano de Operação, serão julgadas pela administração da empresa mandatária através do Fale Conosco no aplicativo Rede Super Show ou no site https://redesupershow.com.br. Persistindo-as, o questionamento deverá ser feito à SPA/MF. Esclarecimentos eventuais deverão ser dirigidos ao Procon regional. Fica eleito foro da comarca do participante para eventuais dúvidas.
A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial. A Promotora não será considerada responsável por falhas que possam decorrer de falha na rede de internet do participante por questões operacionais provenientes do computador/rede de internet do participante. Fica acordado que os dados armazenados nos sistemas de informação da Promotora possuem valor probatório em relação à promoção. A Promotora não é responsável por problemas, falhas ou funcionamento técnico, de qualquer tipo, em redes de computadores, servidores ou provedores, equipamentos de computadores, celulares, tablets, hardware ou software, ou erro, interrupção, defeito, intervenção, intrusão externa e não autorizada, atraso ou falha em operações ou transmissões para o correto processamento de seus sistemas, incluindo, mas não se limitando, congestionamento na Internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros.

Caso ocorram fraudes, dificuldades técnicas, ou qualquer outro imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a integridade da promoção, estas serão submetidas ao Órgão Autorizador, visando a sua solução e/ou a aprovação de eventuais modificações, desde que permitidas na Legislação; sendo estas, se consumadas, divulgadas aos participantes. As participações que não preencherem as condições básicas da promoção, previstas neste regulamento, não terão nenhuma validade e os participantes serão automaticamente desclassificados.

A Promotora preza pela privacidade dos dados dos consumidores e os utiliza somente para os fins relacionados à presente promoção, especificamente para a identificação dos participantes e o posterior contato com os participantes vencedores, de modo a possibilitar a entrega do prêmio.
O regulamento ficará disponível a todos os participantes quando do início da promoção https://redesupershow.com.br/fimdeano.

A promotora garante que guarda consigo todas as evidências de participação na promoção, podendo esta comprovar, em caso de necessidade, a veracidade e o cumprimento dos requisitos de participação dos contemplados e demais participantes, a qualquer tempo durante a promoção, ou ainda, em período posterior ao término da promoção, devendo a promotora armazenar essas evidências, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS
Os participantes, ao se cadastrarem na Ação Promocional, concordam que a empresa promotora fará o tratamento de seus Dados Pessoais para a finalidade de cumprir as obrigações assumidas nos termos deste regulamento, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - "LGPD") e demais leis e regulamentos aplicáveis à privacidade e proteção de dados.

O tratamento dos dados pessoais dos participantes pela empresa promotora terá por finalidade a realização da Ação Promocional, e para tal finalidade, a empresa participante poderá compartilhar os dados com terceiros na medida do necessário exclusivamente para a realização da Ação Promocional e limitado a esta finalidade. A Política de Privacidade da empresa promotora está disponível em https://redesupershow.com.br e descreve em detalhes as atividades de tratamento de dados pessoais e informa sobre os direitos dos titulares dos dados pessoais.

Os dados pessoais do participante poderão ser mantidos pela empresa promotora por até 5 (cinco) anos após o término da Ação Promocional, para o estrito cumprimento de obrigações legais e regulatórias e exercício regular de direitos da Promotora em processos judiciais, administrativos ou arbitrais.

No momento do cadastro para a Ação Promocional, o participante terá a opção, a seu critério exclusivo, de se cadastrar e fornecer seu consentimento para receber comunicações de marketing e promocionais da empresa participante ou de terceiros. Este consentimento para comunicações de marketing é livre e poderá ser revogado a qualquer momento pelo participante, a seu exclusivo critério.

De acordo com as leis aplicáveis, você possui os seguintes direitos como titular de dados, na medida do disposto pela legislação:
• Direito de confirmar a existência do Tratamento, acesso (gratuito), correção, atualização de seus dados pessoais.
• Direito de ser informado sobre destinatários aos quais seus dados pessoais foram ou serão divulgados.
• Direito de apresentar uma reclamação com relação ao uso ou tratamento de seus dados pessoais para a autoridade de proteção de dados aplicável.
• Direito de revogar ou retirar seu consentimento ao tratamento de seus dados pessoais, e de receber informações sobre as consequências em recusar dar seu consentimento.
• Direito de solicitar a exclusão de seus dados pessoais tratados com base em seu consentimento.
• Direito de solicitar eliminação, exclusão, restrição do tratamento ou anonimização de seus dados pessoais que sejam desnecessários, excessivos, ou tratados de forma contrária à lei.
• Direito de opor-se ao tratamento de seus dados pessoais, se tal tratamento não seja baseado no seu consentimento, no caso de nossa falha em cumprir com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/18).
• Direito de solicitar que os dados pessoais que mantemos sobre você seja fornecido a você em um formato portátil (portabilidade);
As solicitações dos Titulares de Dados Pessoais serão atendidas considerando a forma de coleta dos dados, a necessidade de cumprimento de obrigação legal e proteção de direitos, como disciplinado na LGPD.

Contato: Se tiver dúvidas, comentários ou solicitações relacionadas a esta Política de Privacidade ou ao tratamento de seus dados pessoais,

entre em contato conosco por e-mail: assistentecrm@redesupershow.com.br.

Consentimento: Ao participar de nossas promoções, você declara que leu e concorda com os termos desta Política de Privacidade.

12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Este regulamento deverá ser disponibilizado com seu conteúdo completo em local físico ou em meio digital, incluindo páginas, sítios eletrônicos ou aplicativos utilizados na divulgação da campanha, em condições que assegurem ampla visibilidade e fácil acesso. A divulgação da campanha por meio de páginas, sítios eletrônicos, aplicativos ou outros canais digitais deverá ser acompanhada da divulgação deste regulamento em pelo menos um desses canais. Este regulamento deverá ser apresentado em tamanho e formatação que permitam sua adequada visualização. Quando disponibilizado por meio digital, deverá ser assegurada a obtenção de cópia integral deste regulamento em formato eletrônico. Qualquer versão parcial ou sintética do regulamento deverá reproduzir com fidelidade os termos e condições aprovados, assegurada a disponibilidade de sua versão integral.

Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, na forma deste Regulamento: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados ou outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda. Consideram-se bebidas alcoólicas, para efeito deste decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay-Lussac.

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada.

Os prêmios definidos neste regulamento não poderão ser entregues, transferidos ou convertidos em dinheiro, moeda corrente ou qualquer outro equivalente monetário.

A apuração dos contemplados deve seguir a metodologia autorizada e descrita neste regulamento, assegurada a transparência e rastreabilidade dos resultados para a prestação de contas e fiscalização, com vedação ao uso de meio alternativo de apuração não previsto, inclusive meio ou plataforma digital.

A entrega dos prêmios deverá ser feita em até trinta dias após a data de realização da definição do contemplado ou do sorteio. Os prêmios deverão ser entregues livres de qualquer ônus para os contemplados. A empresa autorizada não poderá cobrar dos participantes quaisquer taxas, emolumentos ou contribuições, nem mesmo a título de reembolso dos tributos que incidirem sobre os prêmios. É nula qualquer disposição em contrário apresentada neste regulamento.

Quando o prêmio sorteado, obtido em concurso ou conferido mediante vale-brinde não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, perde o titular o direito ao respectivo prêmio. O valor correspondente será recolhido pela empresa autorizada ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 (dez) dias (Retificação da Portaria SEAE/ME nº 7.638, de 18 de outubro de 2022, D.O.U. de 11/11/2022, Edição 214, Seção 1, Página 28 e art. 6º do Decreto nº 70.951, de 09 de agosto de 1972).

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal, à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971.

A divulgação da imagem do contemplado ou do grupo de contemplados, vinculada ao plano autorizado, poderá ser realizada e mantida por até um ano após a definição dos contemplados da promoção comercial, observadas as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

As dúvidas e controvérsias decorrentes de reclamações formuladas pelos participantes deverão ser previamente dirimidas pelos promotores da promoção. Não sendo possível sua solução, deverão ser submetidas ao órgão autorizador, sem prejuízo do direito dos participantes de recorrer ao Sistema Nacional de Defesa do Consumidor ou ao Poder Judiciário.

Para as modalidades sorteio ou assemelhada a sorteio, a responsável pela promoção deverá anexar a lista de participantes na aba de prestação de contas do SCPC após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria Federal. O arquivo deverá ser disponibilizado nos formatos .csv ou em arquivo .csv compactado como .zip, sendo admitido o tamanho máximo de 250 MB por arquivo, e deve conter os dados dos participantes, obrigatoriamente nesta ordem: CPF, CNPJ, nome, número de série, número sorteável, data e hora da participação (no formato dd/mm/aaaa hh:mm:ss), e-mail, telefone e indicação de estrangeiro. Opcionalmente, a primeira linha do arquivo poderá conter cabeçalho, para o qual devem ser utilizados exatamente os seguintes nomes de campo, observada a grafia indicada entre aspas: "cpf", "cnpj", "nome", "numero_serie", "numero_sorteavel", "data_hora_participacao", "email", "telefone" e "estrangeiro".

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas desta promoção comercial deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios, sob pena de descumprimento do plano de distribuição apresentado.

A prestação de contas para esta promoção deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora as empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento poderá resultar na aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e na proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Além dos termos deste regulamento, esta promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, na Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, na Portaria MF nº 67, de 2017, e na Portaria SECAP nº 20.749, de 2000, além dos atos normativos que as complementem ou substituam. O descumprimento do disposto neste termo de responsabilidade ou neste regulamento sujeita o responsável às penalidades previstas no art. 13 da Lei nº 5.768, de 1971.

Documento assinado eletronicamente por Antonia Alberlania Ferreira Rufino, Assistente Técnico(a), em 19/11/2026 às 08:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do Decreto no 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador OYK.SGD.GZQ